Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Vereador
Visto

MENSAGEM Nº 152/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar imóveis:

- Imóvel Urbano – Lote nº 02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, com área de 4.602,95m² (quatro mil, seiscentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Lidio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 14.917 do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), **de propriedade do Município de Pato Branco.**

- Pelo Imóvel Urbano – Parte do Quinhão 01. Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, com área de 4.601,79m² (quatro mil, seiscentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Irineu Parzianello, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 13.935-A do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais), **pertencente a Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda.**

A permuta é de interesse do Município, pois o terreno "Parte do Quinhão 01" faz divisa com os terrenos pertencentes ao Município, os quais estão destinados ao Pólo Tecnológico.

Diante do exposto, esperamos que a matéria mereça deliberação favorável e unânime de Vossas Excelências, pelo que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de outubro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lazmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 058/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 188/2010

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

- Imóvel Urbano – Lote nº 02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, com área de 4.602,95m² (quatro mil, seiscentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Lidio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 14.917 do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), **de propriedade do Município de Pato Branco.**

- Pelo Imóvel Urbano – Parte do Quinhão 01 - Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, com área de 4.601,79m² (quatro mil, seiscentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Irineu Parzianello, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 13.935-A do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais), **pertencente a Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda.**

Art. 2º A diferença no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, por Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda, através de DARM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Júlio César H. Lattmann
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico
Portaria n.º 085/09

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 3
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.705 de 29 de setembro de 2010, o Prefeito Municipal de *Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada* pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano – Lote nº **02** (dois), da Quadra nº **1.562** (um mil e quinhentos e sessenta e dois) sem benfeitorias, com área de **4.602,95m²** (quatro mil e seiscentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Lidio Oltramari, Loteamento Parzianello 2, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº **14.917** do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR, O terreno é avaliado em R$ **460.295,00** (quatrocentos e sessenta mil e duzentos e noventa e cinco reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 30 de setembro de 2010.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 4
Visto

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 14.917

17 de setembro de 2010.

IMÓVEL URBANO: **Lote nº 02 - Quadra nº 1562 - Reserva Municipal** - "LOTEAMENTO PARZIANELLO 2", sito à Rua Lídio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **4.602,95m²** (QUATRO MIL, SEISCENTOS E DOIS METROS E NOVENTA E CINCO CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com a Rua Irineu Parzianello, com 5,97m, 37,38m e 5,66m; **SUL**: Confronta com o lote 01 da mesma quadra, com 43,48m; **LESTE**: Confronta com a Rua Irineu Parzianello, com 99,63m; **OESTE:** Confronta com a Rua Lídio Oltramari, com 99,54m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR.

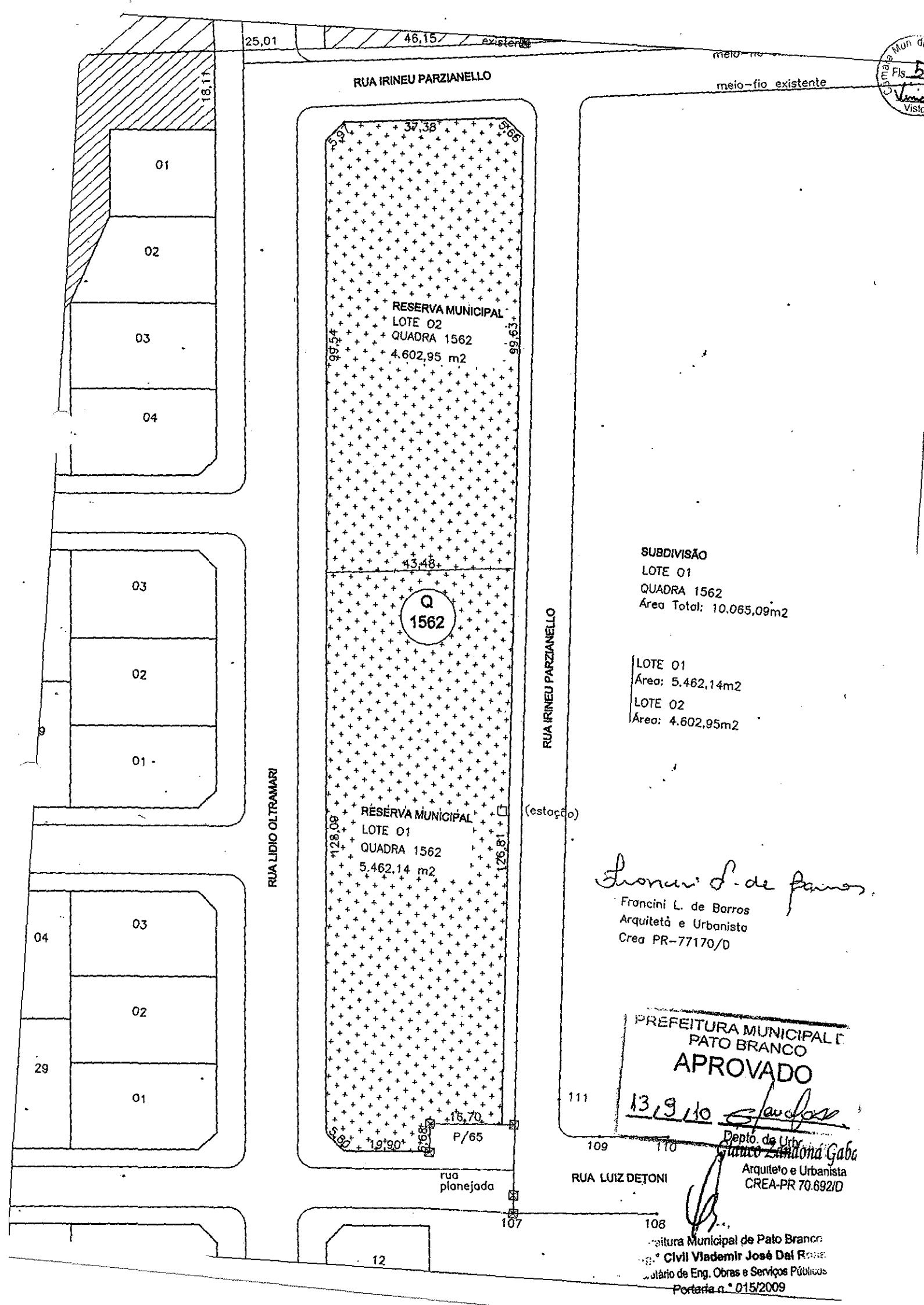
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. R.1, AV.2 e 3 - 14.847, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 49.571, Pato Branco – PR, 20/09/2010.

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN REGISTRO DE IMÓVEIS DJX58108

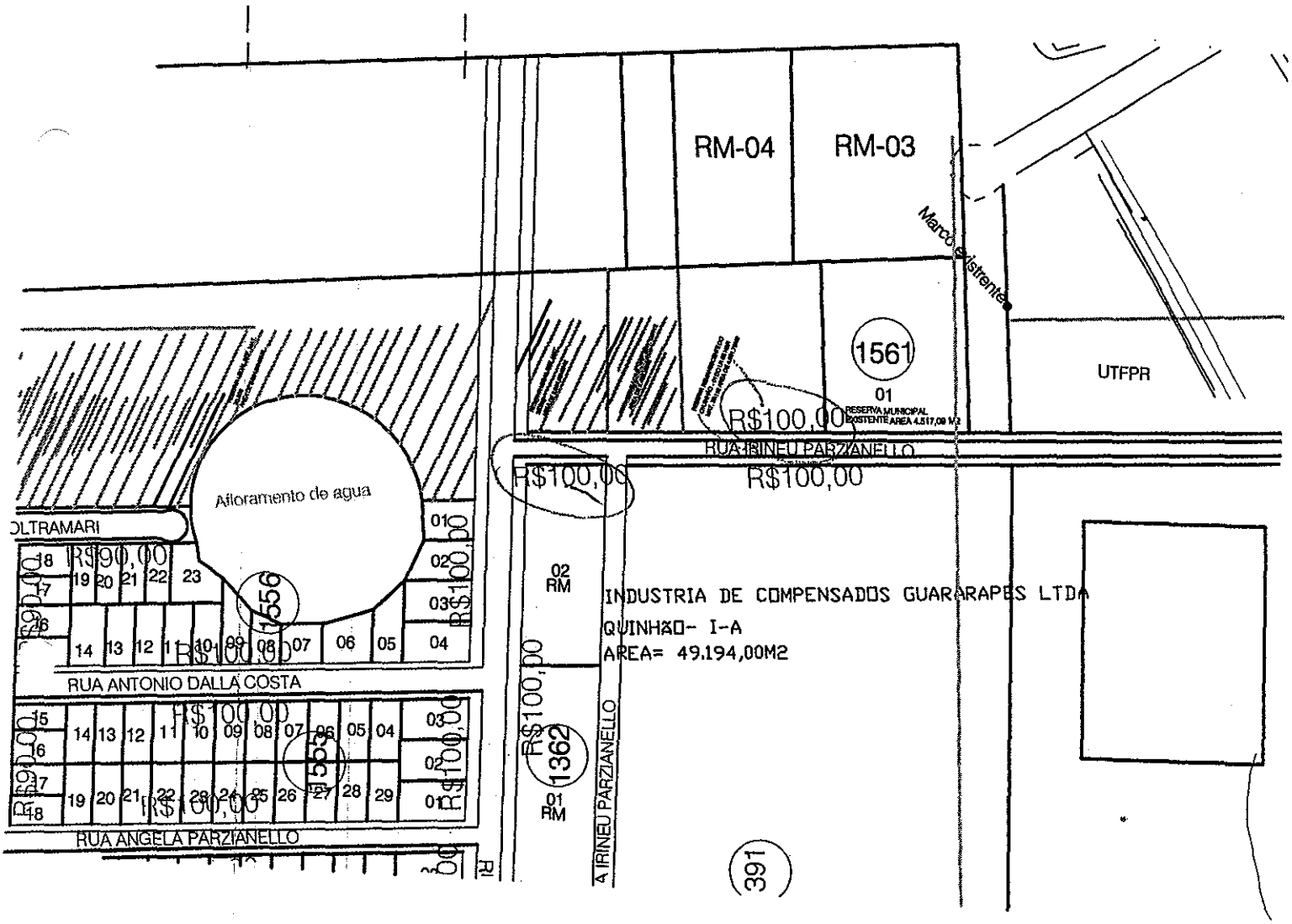
Serventia Registral 2º OFÍCIO PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pato Branco 20 de Setembro de 2010
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO PR


25,01
46,15
existente
meio-fio existente
RUA IRINEU PARZIANELLO
18,11
01
02
03
04
37,38
5,97
5,66
RESERVA MUNICIPAL
LOTE 02
QUADRA 1562
4.602,95 m2
99,54
99,63
43,48
Q
1562
03
02
01
9
RESERVA MUNICIPAL
LOTE 01
QUADRA 1562
5.462,14 m2
128,09
126,81
RUA LIDIO OLTRAMARI
RUA IRINEU PARZIANELLO
(estação)
04
03
02
29
01
16,70
5,80
19,90
5,66
P/65
rua
planejada
RUA LUIZ DETONI
109
110
111
107
108
12
SUBDIVISÃO
LOTE 01
QUADRA 1562
Área Total: 10.065,09m2
LOTE 01
Área: 5.462,14m2
LOTE 02
Área: 4.602,95m2
Francini L. de Barros
Arquiteta e Urbanista
Crea PR-77170/D
PREFEITURA MUNICIPAL D
PATO BRANCO
APROVADO
13/9/10
Depto. de Urb.
Arquiteto e Urbanista
CREA-PR 70.692/D
Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.º Civil Vlademir José Dal Ross
Assessório de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria nº 015/2009

Câmara Mun de Pa
Fls 6
Visto



Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.705 de 29 de setembro de 2010, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal'Ross – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Urbano – **Parte do Quinhão 01**. Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, com área de **4.601,79m²** (quatro mil e seiscentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Irineu Parzianello, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº **13.935-A** do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR, O terreno é avaliado em R$ **460.179,00** (quatrocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 30 de setembro de 2010.

Vlademir José Dal'Ross
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

09 de julho de 2010.

IMÓVEL URBANO: **"Quinhão 01"** - Área Remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, em Pato Branco-PR, nesta Comarca. Com a área de **7.087,97m²** (SETE MIL E OITENTA E SETE METROS E NOVENTA E SETE CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com parte do Lote 65 do Núcleo Bom Retiro, com 106,66m; **SUL**: Confronta com a Rua Irineu Parzianello, com 106,65m; **LESTE**: Confronta com a Reserva Municipal - lote 01 da quadra 1561, com 65,30m; **OESTE**: Confronta com parte do lote 65, do Núcleo Bom Retiro, com 67,63m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 183/2010, Capitulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. *Da área acima pertence à Tatiane Parzianello 1.672,65m², à Daniele Parzianello 1.672,65m², à Rafael Parzianello 1.672,65m², e à Cagol & Chaves Imobiliária Ltda. 2070,00m².* Formal de Partilha de 29.10.2001, extraído dos Autos nº 216/01 e Público de 17.05.2010, Lº273, às fls. 59/60 e Esc. Pub. de Re-Ratificação de 08.06.2010, Lº 274, às fls. 83/84, do 2º Tab. Local.

PROPRIETÁRIOS: **TATIANE PARZIANELLO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 7.281.482-7 SSP/PR, CPF nº 033.827.329-80, residente e domiciliada à Rua Tocantins, 2953, em Pato Branco-PR; **DANIELE PARZIANELLO**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 7.281.478-9 SSP/PR, CPF nº 041.500.259-16, residente e domiciliada à Rua Tocantins, 2953, em Pato Branco-PR; **RAFAEL PARZIANELLO**, brasileiro, solteiro, estudante, RG nº 7.281.470-3 SSP/PR, CPF nº 037.088.129-05, residente e domiciliado à Rua Tocantins, em Pato Branco-PR; **CAGOL & CHAVES IMOBILIÁRIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 07.533.855/0001-27, com sede à Rua Itabira nº 1534, em Pato Branco – PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat. R.2, 3 e AV.4 - 13.371, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 48.559. Pato Branco – PR, 09.07.2010.

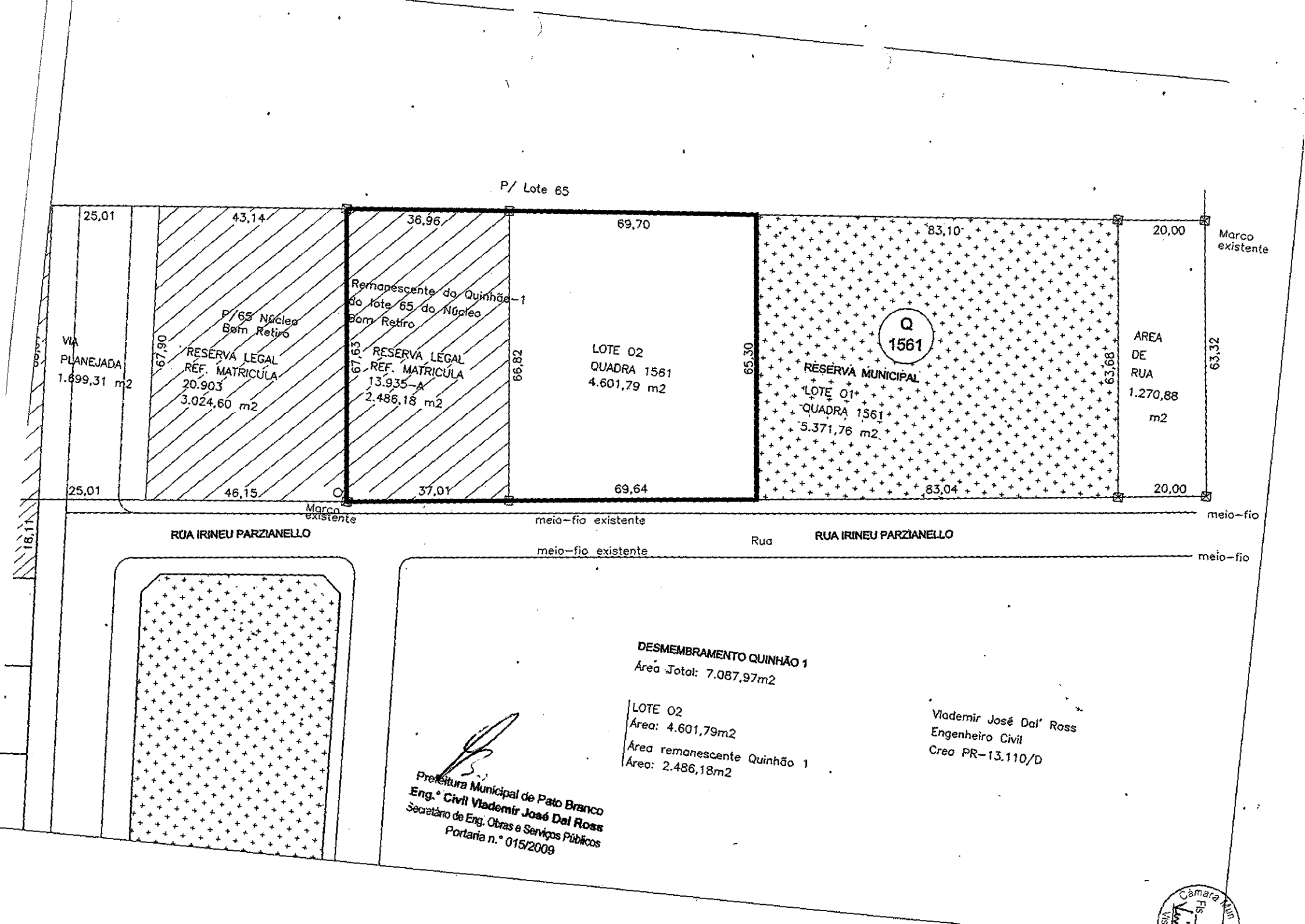
AV.01 - 13.935 - 09.07.2010 – **Reserva Legal** - Procedo esta averbação para constar que o imóvel da presente, com origem na matricula 13.371, do Lº 02, deste Ofício, consta na AV.1 – 13.371, o TERMO DE COMPROMISSO DE PROTEÇÃO DE RESERVA LEGAL SISLEG nº 1.092.840-1, assinado nesta Cidade, em 20.11.2008, por TATIANE PARZIANELLO, DANIELE PARZIANELLO, RAFAEL PARZIANELLO e INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, Proprietário e/ou Representante objeto da presente, e pelo Representante Legal do Escritório Regional de Pato Branco do INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. O Proprietário e/ou Representante por si, seus herdeiros e sucessores, grava restrição de RESERVA LEGAL, sobe uma área de **0,2481hectares**, correspondendo a 35% da área total. A presente limitação e intocabilidade de uso se fazem em cumprimento ao que dispõe a Lei Federal nº 4.771/65, a Lei Estadual nº 11.054/95 e os Decretos Estaduais nº 387/99, nº 3.320/04 e demais normas pertinentes. O Proprietário e/ou Representante firma o presente Termo por si, seus herdeiros e sucessores, mantendo o presente gravame sempre bom, firme e valioso. Dou fé. Feito em 25.05.2010, na anterior da presente. Pato Branco – PR, 12.07.2010.

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pato Branco, 13 de 09 de 2010
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370

13.09.2010 Serventia Registral
Lei 13.228 de 16/10/2001
SELO DE FUNARPEN
REGISTRO DE IMÓVEIS
DJX57866

13.935



DESMEMBRAMENTO QUINHÃO 1

Área Total: 7.087,97m2

LOTE 02
Área: 4.601,79m2

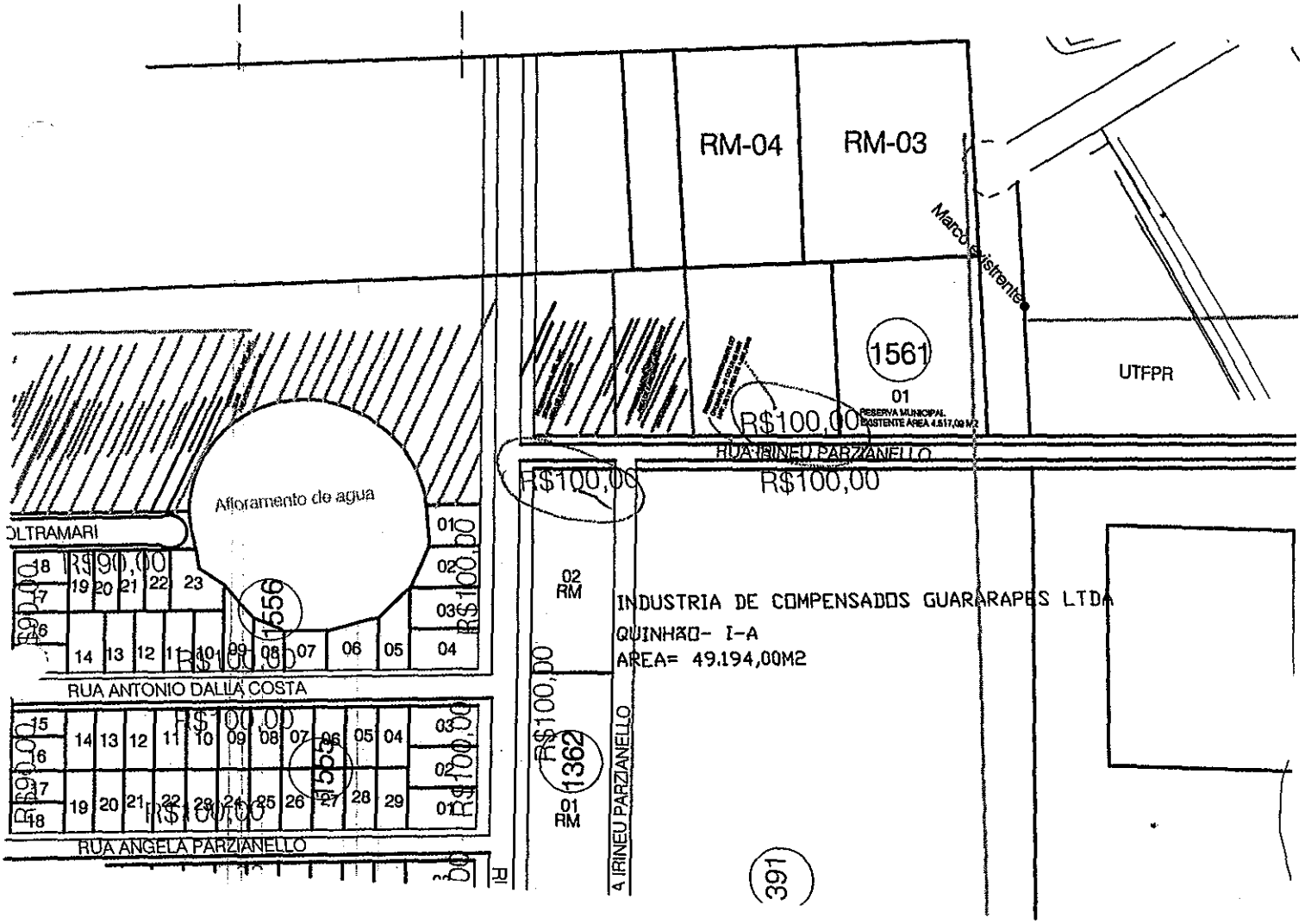
Área remanescente Quinhão 1
Área: 2.486,18m2

Vlademir José Dal' Ross
Engenheiro Civil
Crea PR-13.110/D

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Eng.° Civil Vlademir José Dal Ross
Secretário de Eng. Obras e Serviços Públicos
Portaria n.° 015/2009

Câmara Mun

Câmara Mun de Pato
Fls 10
Visto



Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 188/2010

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para permutar o imóvel urbano: Lote nº 02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, contendo área de 4.602,95 m2, situado na Rua Lídio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, constante da matrícula nº 14.917 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo imóvel urbano: Parte do Quinhão 01 – Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, contendo área de 4.601,79 m2, situado na Rua Irineu Parzianello, constante da matrícula nº 13.935-A do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais), de propriedade de Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Caghol & Chaves Imobiliária Ltda.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a permuta é de interesse do Município, pois o terreno "Parte do Quinhão 01" faz divisa com os terrenos pertencentes ao Município, os quais estão destinados ao Pólo Tecnológico.

É o brevíssimo relatório.

Sobre o tema em questão, o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e o artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 12
Visto

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A proposição está acompanhada dos documentos indispensáveis a sua análise, tais como: laudos de avaliações, plantas de localização e matriculas imobiliárias.

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, diante a presença do interesse público.

Diante disso, **recomendo sejam promovidas diligências no sentido de certificar qual destinação será dada ao imóvel a ser recebido pela municipalidade, para fins da análise do interesse público na consecução da referida permuta.**

Segundo a proposição, o valor da diferença apurada referente ao terreno, em favor doMunicípio, no importe de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), deverá ser recolhida aos cofres públicos antes da escrituração do imóvel, por Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Caghol & Chaves Imobiliária Ltda.

Feitas essas considerações, após cumpridas as formalidades legais, estará a matéria em condições de seguir sua regular tramitação, competindo as comissões permanentes promoverem a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 8 de outubro de 2010.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE VEREADORA ARILDE TEREZINHA BRUM LONGHI – PRB

APROVADO
Data 25/10/2010
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Exmo. Sr.
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra - assinados, **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco - PPS e Valmir Tasca - DEM,** componentes da Comissão de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem, seja oficiado ao Executivo Municipal que, através do departamento competente envie a esta Casa de Leis, no sentido de certificar, qual a destinação que será dada ao imóvel que será permutado referente ao Projeto de Lei nº 188/2010, cuja súmula autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Este esclarecimento servirá para fins de análise de interesse público.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 25 de outubro de 2010.

Arilde Longhi

Arilde Terezinha Brum Longhi –PRB
Relatora

Claudemir Zanco - PPS
Presidente

Valmir Tasca – DEM
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -25-Out-2010-15:33-00845-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 15
Visto

Ofício nº 131/2010/AAL

Pato Branco, 04 de novembro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
04-Nov-2010-16:31-000209-1/2

Senhor Presidente,

Através do presente, informamos aos ilustres vereadores resposta relativa a requerimento contido no seguinte ofício:

Ofício nº 470/2010:

Dos vereadores **Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS e Valmir Tasca - DEM** solicitando que qual a destinação que será dada ao imóvel que será permutado, conforme consta no Projeto de Lei nº 188/2010, informamos que o imóvel será utilizado para implantação do Parque Tecnológico.

Enaltecemos ainda que a nobre Vereadora Arilde Terezinha Brum Longhi, enquanto relatora da matéria esteve pessoalmente junto a alguns órgãos da administração municipal buscando informações, onde muitos esclarecimentos foram prestados diretamente para a edil.

Por fim rogamos para que a matéria seja apreciada e votada com a máxima urgência possível, uma vez que o Parque Tecnológico será construído mediante recursos federais, oriundos de emenda de bancada e o Governo Federal já está cobrando agilidade na liberação do imóvel.

Respeitosamente,

CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 16 Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
03-Nov-2010-15:12-08225-1/2

Ofício nº 703/2010/GP

Pato Branco, 8 de novembro de 2010.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência que o Projeto de Lei anexo a Mensagem 152, de 5 de outubro de 2010, que pleiteia autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, com área de 4.602,95m² (quatro mil, seiscentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), constante da Matricula nº 14.917 do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR, **de propriedade do Município de Pato Branco**, pelo Imóvel Urbano – Parte do Quinhão 01. Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, com área de 4.601,79m² (quatro mil, seiscentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), **pertencente a Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda**. seja apreciado em ***regime de urgência***, convocando esse Legislativo Municipal para realizar tantas ***sessões extraordinárias***, quantas necessárias, conforme preceitua o artigo 27 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 188/2010

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -08-Nov-2010-16:55-008239-1/1

A Comissão de Justiça e Redação reuniu-se para análise ao Projeto de Lei nº 188/2010, que requer obter autorização legislativa para permutar o imóvel urbano

Após estudar-se o projeto, após visita aos terrenos verificou-se que, a permuta poderá ser realizada, pois atende ao interesse do Executivo.

Os terrenos ficarão todos em um bloco só facilitando o desenvolvimento do projeto de implantação do Parque Tecnológico.

Este setor beneficia geração de empregos na área de tecnológica, absorverá jovens preparados pelas Instituições de ensino do município.

Após análise da matéria, os membros da Comissão de Justiça e Redação, decidiram por emitir PARECER FAVORÁVEL a tramitação do projeto.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 05 de Novembro de 2010.

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB
Relatora

Claudemir Zanco – PPS
Presidente

Valmir Tasca – DEM
Membro

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA 001

MATRÍCULA N.º 14.874

RUBRICA

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 18 Visto

27 de janeiro de 1.983.

IMOVEL URBANO - Lote nº13(treze) da quadra nº738(setecentos e trinta e oito), sita a rua José Tatto, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 517,50m2(QUINHENTOS E DEZESSETE METROS E CINQUENTA CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote 12 com 34,50m; SUL: - com o lote 14 com 34,50m; LESTE: com a rua José Tatto com 15,00m; OESTE: com o lote nº6 com 15,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº260 artigo 21 paragrafo 1º de 16 de dezembro, de 1975, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. ant. sob nº 14.785 e AV.2-14.785 do livro nº2, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: EUCLIDES FRARON, CPF sob nº126.191.409-00,não consta a sua qualificação.

R. 1 - 14.874 - 09.05.85 - TRANSMITENTE: EUCLIDES FRARON e sua mulher TEREZINHA - FRON, brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, inscritos no CPF sob nº126.191.409-00. Adquirente: IVO IRINEU GERMANO, brasileiro, casado, operador, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº400.609.189-34. COMPRA E VENDA: área 517,50m2, sem benfeitorias. Público de 18.04.85, Lº100 fls.170, 1º Tab. local. Valor: Cr$ 1.500.000. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 30.000, conforme guia sob nº GR-4 ITIB-0376/85, da Agência de Rendas de Pato Branco. Certidão Negativa Estadual sob nº682/85. Municipal 8265/85. Distribuição sob nº446/85. Ref. Mat. 14.874 acima.Dou fé. C. Cr$ 59.053.

AV. 2 - 14.874 - 15.10.96 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. IVO IRINEU GERMANO, o qual apresentou uma Carta de Habite-se sob nº054/95, expedida pela secção de expediente da Prefeitura Municipal de Pato Branco, datada de 20.06.95, bem como uma Certidão negativa sob nº 404649/95, expedida pela Agencia local do INSS, em 05.06.95, para constar a construção de uma casa para fins residenciais em alvenaria, com a área construida de 83,20 m2, coberta de cimento amianto, ascalho cimento, pintura a cal, com alvará de construção sob nº 4.995 de 29.11.91, tendo sido concluida em 05.06.95, no valor venal de R$ 10.596,35, sita a rua José Tatto nº273, nesta cidade. Ref. R.1-14.874 acima. Dou fé.

R. 3 - 14.874 - 18.12.96 - DEVEDORES: IVO IRINEU GERMANO, C.I. 14R.842.279-SC, CPF nº400.609.189-34 e sua mulher dona LEONILDE GERMANO, C.I. 4.806.018-8-Pr.,CPF, nº680.782.859-49, brasileiros, casados, ele motorista, ela do lar, residentes e domiciliados a rua José Tatto, 273, Bairro Fraron, nesta cidade. CREDORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF, Instituição Financeira, com sede em Brasilia-Df, filial do Paraná e Agência desta praça. 1ª HIPOTECA. Particular de 29.11.96, devidamente assinado pelas partes contratantes, cuja 2ª via fica arquivada em cartório. MÚTUO/RESGATE/PRESTAÇÕES/DATAS/DEMAIS VALORES/CONDIÇÕES: 1. Origem dos Recursos: FGTS; 2. - Norma Regulament. do Programa: CN 026/96; 3. Valor da Divida: 3.1. Inicial: R$ 7.000,00; 3.3. Total (3.1+3.2) R$ 7.000,00; 4. Valor da Garantia: R$ 46.146,80; 5. Plano de Reajuste: Plano Equiv. Salarial-PES; 6. Sist. Amortização: Sist. Francês de Amort. 7. Prazos, em meses: 7.1 Construção 02; 7.3. Amortização 240; 7.4. Renegociação: 096; 8. Taxa anual de juros: Nominal: 5,4000%; Efetiva: 5,5356%; 9. Coefic. Equiparação Salarial-CES: 1,12; 10. Venc. do 1º encargo mensal: De acordo com a cláusula Sexta; 11. Comprom. Maximo Renda Familiar: 30%; 12. Época de Reajuste dos encargos: 11ª a 12ª. 13. Encargo inicial: Prest.(A+J) R$ 53,48; Seguros: R$ 14,85; Taxa Admin. R$ 4,02; Total: R$ 72,35; 14. Mes de Recalculo do Encargo: 08. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. Ref. R.1-14.874 acima. Dou fé. - C. R$ 76,66.

AV. 4 - 14.874 - 30.01.97 - Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. IVO IRINEO GERMANO, o qual apresentou uma Carta de Habite-se, expedida pela secção de expdiente da Prefeitura Municipal de - Pato Branco, datada de 28.01.97, bem como uma Certidão negativa sob nº703714/97,ex

SEGUE NO VERSO

Protocolo Geral - 10-Nov-2010-15:55-1003848-1/1
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

MATRÍCULA Nº 14.874

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL | FICHA 001 | MATRÍCULA Nº 11.607 | RUBRICA *E.S.Ribas*

Câmara Mun de Pato B. Fls. 19 Visto

05 de maio de 1.981. *Elice Soares Ribas,*

IMOVEL URBANO - Lote nº 05 (cinco) da quadra nº 21 (vinte e um), situado na Sede do distrito de Bom Sucesso, neste municipio e Comarca de Pato Branco, contendo a área de 525,00m2(QUINHENTOS E VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote nº 4, com 35,00ms; ao SUL: com o lote nº 6, com 35,00ms; ao LESTE: com o lote nº22, com 15,00ms, e ao OESTE: com a Rua nº8, com 15,00ms. Titulo de Propriedade de 22.10.64 Valor: Cr$ 1.837,50. Porém para efeitos fiscais, foi atribuido o valor de Cr$ 30.000,00, foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 300,00, conforme guia nº2427562-2, da Agência de Rendas desta cidade, juntamente com os lotes 4,5,22,23,24 da mesma quadra no valor total de Cr$ 1.800,00. Ref. reg. antº 3.054, Lº 3-C, deste Oficio

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno.

ADQUIRENTE: AVELINO FURLAN, não consta sua qualificação, inscrito no CPF nº 035.526.479-87.

R. 1 - 11.607 - 1º/07/81 - Transmitente: AVELINO FURLAN e sua mulher dona SLVIRA FURLAN, brasileiros, casados, ele agricultor e ela do lar, residentes e domiciliados no distrito de Bom Sucesso, neste municipio. Adquirente: LEOCLIDES RICARDO DE VARGAS, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado no distrito de Bom Sucesso, neste municipio, inscrito no CPF sob nº 036.727.949-53, C.I. nº326.624-Pr COMPRA E VENDA: área: 525,00m2, sem benfeitorias. Público de 16.06.81, Lº09, fls.-032, Tab. do distrito de Bom Sucesso, neste municipio. Valor: Cr$ 30.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de Cr$ 300,00,conforme guia sob - nº2427597:5, da Agência de Rendas de Pato Branco. Ref. Mat. 11.607 acima. Dou fé.- C. Cr$ 3.490,00. *E.S.Ribas*

R.2/11.607- Prot.nº123.095- 28/11/2005- TRANSMITENTE: LEOCLIDES RICARDO DE VARGAS, C.I. nº326.624-PR CPF nº036.727.949-53 e sua esposa sra.OLINDA ZOLET DE VARGAS,C.I.nº6.353.192-8-PR CPF nº574.994.629-00, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão de bens, ele agricultor e ela do lar,residentes e domiciliados na Rua Romano Gemmi, nº459, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr.ADQUIRENTE: RODOLFO BRASIL,C.I.nº7.218.109-3-PR CPF nº435.500.459-72, viúvo e DENIR RECCO, C.I. nº3.277.374-5-PR, CPF nº033.298.199-10, solteira brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Rua Ignacio Drancka,Bair ro São Pedro, na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr.COMPRA E VENDA: ÁREA:525,00m2,sem benfeitorias.Público de 04.04.05 Lº22-N, fls.148/150, Tab. de Bom Sucesso do Sul-Pr, nesta comarca. VALOR: R$ 3.150,00.Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R$ 63,00,conforme guia GR-4-ITBI nº975/05,da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul. Certidões Negativas:Municipal nº 47/05,Estadual nº1824453-68/05.Funrejus no valor de R$ 6,30,conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores,declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios,para a Previdência social, como pessoas fisicas,na qualidade de empregadores.Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura.Ref.R.1-11.607,acima Dou fé. C. 1.270 VRC= R$ 133,35. *E.S.Ribas.*

Selo Digital 15220806180720010000 SELO FUNARPEN

Serventia Extrajudicial 1º Ofício de Registro de Imóveis DMYO1534 Pato Branco PR

77.780.781/0001-09
ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

1.º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR
PATO BRANCO 10 NOV. 2010
SEGUE
CERTIFICO, que a presente fotocópia é reprodução fiel da matr. n.º 11.607

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -10-Nov-2010-15:35-000270-1/1

MATRÍCULA Nº 11.607

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 29

COMISSÃO DE POLITICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI 188/2010

Os membros da Comissão de Política Públicas, reuniram-se para analisar e emitir parecer ao Projeto de Lei n°188/2010, de autoria do Executivo Municipal, o qual busca apoio do douto Plenário desta Casa de Leis,para a permuta de imóveis, proprietário o Executivo Municipal, lote n°02 da quadra 1.562, com uma área de 4.602,95m², constante da matrícula n° 14.917 do 2°Ofício Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado por R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), por um imóvel pertecente a Tatiane Parzianello, Danielle Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda., sendo esta parte do Quinhão 1 desmembrado de uma parte do imóvel Belverede do Núcleo Bom Retiro, com uma área de 4.601,79m², constante da Matricula n°13.935-A do 2° Ofício Geral de Imóveis de Pato Branco avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais).

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 11-Nov-2010-09:40-000280-1/1

O objetivo para esta permuta é a implantação do Polo Tecnológico. Em termos de política pública para o desenvolvimento de tecnologias e novas indústrias a proposta apresentada é entendida como favorável.

No entanto, a área constante da Matricula n°13.935-A do 2° Ofício Geral de Imóveis de Pato Branco possui um agravante de ser já averbada no sistema de legalização de reserva Legal e preservação permanente do Instituto Ambiental do Paraná como reserva legal do imóvel com uma área de 2.841m² respeitando a Lei n°4.771/65 o Código Florestal Brasileiro. Portanto 61,74% desta área não pode ser desmatada para a proposta apresentada constante da Matricula n°13.935-A do 2º (Ofício Geral de Imóveis de Pato Branco).

Isto posto, e após análise do presente Projeto de Lei Complementar nº 03/2010, emitimos **PARECER FAVORÁVEL,** à tramitação e aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 10 de novembro de 2010.

Vilmar Maccari-PDT
Presidente

Osmar Braun Sobrinho–PR
Membro

William Cezar Pollonio Machado-PMDB
Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -11-Nov-2010-10:17-000281-1/1

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 188/2010

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao **Projeto de Lei n° 188/2010**, que dispõe sobre permuta de imóvel urbano: Lote nº02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, contendo área de 4.602,95 m2, situado na Rua Lídio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, constante da matrícula nº 14.917 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo o imóvel urbano: Parte do Quinhão 01 – Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, contendo área de 4.601,79 m2, situado na Rua Irineu Parzianello, constante da matrícula nº13.935-A do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais), de propriedade de Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária LTDA.

Estando a matéria amparada legalmente e tendo como justificativa do Executivo Municipal, o desenvolvimento do Parque Tecnológico de Pato Branco, observamos que a mesma encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 9 de Novembro de 2010.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – (Presidente)

Luiz Augusto Silva – DEM – (Relator)

Nelson Bertani – PDT – (Membro)

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SEXTA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5028 | EDIÇÃO REGIONAL

Vereadores votam projeto que libera novo Parque Tecnológico

Pedro Rodrigues Neto

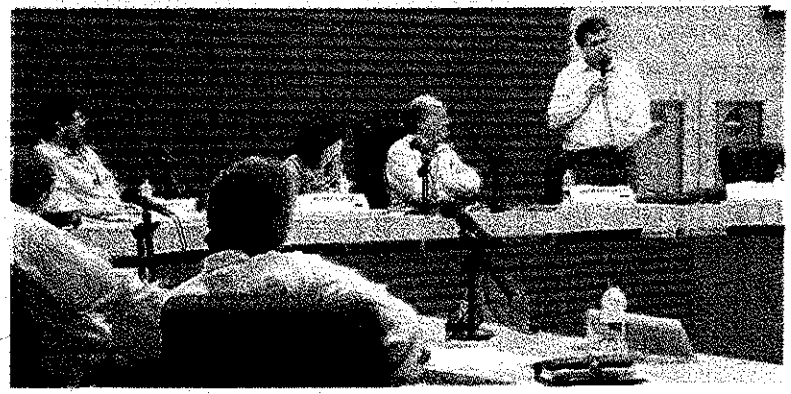
Pato Branco – Os vereadores votaram na tarde de ontem um projeto de lei que dá andamento aos trabalhos de implantação do Parque Tecnológico de Pato Branco. A ordem do dia trabalhou para autorizar uma troca de terrenos (permuta) do Executivo, para que a documentação necessária para dar início ao processo fosse liberada.

Hoje, os vereadores deverão fazer a segunda votação do projeto, para que na semana que vem os documentos sejam enviados a Brasília. Como o terreno permutado é uma área de proteção ambiental, o vereador William Machado (PMDB) fez a ressalva de que a parte aferida não poderá ser tocada. "Essa área seria usada para uma segunda fase de desenvolvimento do Parque Tecnológico. A primeira fase, que já tem recurso liberado, será construída em uma área que não apresentará impedimentos. Porém, a discussão é que essa área trocada terá impedimentos futuros por ser de preservação", explicou Machado.

A prefeitura, no entanto, garantiu que o terreno permutado, mesmo que anexo à área de construção do Parque, não será utilizado para futuras obras. "Ele está inserido nessa área, mas não será edificado", garantiu Rosangela Rossati, do Departamento de Engenharia da prefeitura aos vereadores.

Recursos

De acordo com informações da assessoria de comunicação da Câmara, o Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) e o município de Pato Branco firmaram convênios no dia 6 de junho, em Brasília, que destinam mais de R$ 7 milhões para a implantação do Parque Tecnológico e da incubadora de empresas de base tecnológica. Os recursos são provenientes de uma emenda individual do deputado Alceni Guerra (DEM) e outra da bancada paranaense. Para a implantação da incubadora de empresas, Alceni disponibilizou R$ 500 mil. Já a emenda da bancada reúne R$ 7 milhões para a implantação do parque tecnológico.



Votação aconteceu em sessão extraordinária que deve ser retomada hoje

No último dia 5 de novembro, o Ministério da Ciência e Tecnologia liberou a última parcela para o município de Pato Branco, no valor de R$ 220.094,24, do total de R$ 500 mil. O recurso destinado à implantação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica.

Parque

Segundo o vereador Valmir Tasca (DEM) até a próxima terça-feira, o município deverá entregar a documentação necessária ao Ministério da Ciência e Tecnologia, que dará início ao processo de liberação de R$7 milhões para construção da sede física do segundo parque tecnológico de Pato Branco.

Para atender o período de urgência, os vereadores participam de sessões extraordinárias nesta quinta-feira e sexta-feira, para discutir o projeto de lei, de autoria do Poder Executivo, que pede autorização para permutar imóveis localizados no Núcleo Bom Retiro. No imóvel será construído o complexo de incentivo à tecnologia da informação, o parque tecnológico.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 22
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | DOMINGO E SEGUNDA-FEIRA, 14 E 15 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5030 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

Notícias da Câmara
Pato Branco-PR

Parque tecnológico

A Câmara Municipal de Pato Branco aprovou em primeira discussão, na sessão extraordinária realizada nesta quinta-feira, o Projeto de Lei nº 188/2010, que autoriza a permuta de imóveis para construção da segunda etapa do novo Parque Tecnológico de Pato Branco, que será construído no Núcleo Bom Retiro. Lembrando que os recursos na ordem de R$ 7 milhões para construção da primeira etapa desse parque estão garantidos em convênio com o Ministério da Ciência e Tecnologia. A matéria segue para segunda votação em nova sessão extraordinária a ser realizada nesta sexta-feira.

Projetos aprovados

Três projetos de lei de autoria do vereador Guto Silva (DEM) foram aprovados em segunda oportunidade durante a sessão desta quarta-feira. O primeiro projeto a ser aprovado foi o de nº 160/2009, que institui a criação do projeto "Remédio em Casa", com objetivo de distribuir gratuitamente medicamentos de uso contínuo a domicílio. Guto Silva explicou que a proposta pretende beneficiar as pessoas idosas, portadores de deficiência física e pessoas que sofrem com doenças crônicas. Outros dois projetos aprovados trataram da obrigatoriedade da inclusão do conteúdo "História de Pato Branco" nas escolas rede municipal (Projeto de Lei nº 232/2009); e da oferta de merenda escolar e atividades recreativas durante o período de férias (PL nº 248/2009).

Orçamento

Acontece no próximo dia 23 de novembro, às 14h, no plenário da câmara, uma Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 182/2010, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro de 2011. O valor da proposta orçamentária para 2011 é de R$ 138.837.231,00.

Conteúdo desenvolvido pela Assessoria de Imprensa da Câmara Municipal de Pato Branco-PR.
Bruno Marchioro – Jornalista/6238 DRT-PR - Fone: (46) 3224-2243 - www.camarapatobranco.com.br
Envie sugestões, críticas ou comentários para comunica@camarapatobranco.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 24
Visto

PROJETO DE LEI Nº 188/2010

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o seguinte imóvel:

I - Imóvel Urbano – Lote nº 02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, com área de 4.602,95m² (quatro mil, seiscentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Lidio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 14.917 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, Paraná. O terreno é avaliado em R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), **de propriedade do Município de Pato Branco**.

II - Pelo Imóvel Urbano – Parte do Quinhão 01 - Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, com área de 4.601,79m² (quatro mil, seiscentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Irineu Parzianello, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matricula nº 13.935-A do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais), **pertencente a Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda**.

Art. 2º A diferença no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, por Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda, através de DARM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | SÁBADO, 13 DE NOVEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5029 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.472, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

- Imóvel Urbano – Lote nº 02, da Quadra nº 1.562, sem benfeitorias, com área de 4.602,95m² (quatro mil, seiscentos e dois metros e noventa e cinco centímetros quadrados), situado na Rua Lidio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 14.917 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.295,00 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e noventa e cinco reais), de propriedade do Município de Pato Branco.

- Pelo Imóvel Urbano – Parte do Quinhão 01 - Área remanescente do Quinhão 01, desmembrado de uma parte do imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro, sem benfeitorias, com área de 4.601,79m² (quatro mil, seiscentos e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), situado na Rua Irineu Parzianello, nesta cidade de Pato Branco, constante da Matrícula nº 13.935-A do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco – PR. O terreno é avaliado em R$ 460.179,00 (quatrocentos e sessenta mil e cento e setenta e nove reais), pertencente a Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda.

Art. 2º A diferença no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), apurada em favor do Município, deverá ser recolhida aos cofres municipais, antes da escrituração do imóvel, por Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda, através de DARM.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 12 de novembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

PROJETO DE LEI Nº 188/2010

MENSAGEM Nº: 152/2010

RECEBIDA EM: 5 de outubro de 2010

Nº DO PROJETO: 188/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
(Lote nº 2, da quadra nº 1.562, sem benfeitorias, com área de 4.602,95m^2, situado na Rua Lídio Oltramari, esquina com a Rua Irineu Parzianello, Loteamento Parzianello 2, matrícula nº 14.917, do 2º Ofício Registro de Imóveis, avaliado em R$ 460.295,00 - por imóvel urbano – Parte do Quinhão 01 – área remanescente, desmembrado de uma parte do Imóvel Belvedere, do Núcleo Bom Retiro,sem benfeitorias, com área de 4.601,79m^2, situado na Rua Irineu Parzianello, matrícula nº 13.935-A, do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 460.179,00, pertencente à Tatiane Parzianello, Daniele Parzianello, Rafael Parzianello e Cagol & Chaves Imobiliária Ltda. A permuta é de interesse do município, pois o terreno faz divisa com os terrenos destinados ao Pólo Parque Tecnológico)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de outubro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 13 de outubro de 2010
RELATORA: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 8 de novembro de 2010
RELATOR: William Cezar Pollonio Machado – PMDB
DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de outubro de 2010
RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2010.

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de novembro de 2010
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT, Valmir Tasca – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PPS e Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 12 de novembro de 2010
Aprovado com 7 (sete) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Vilmar Maccari – PDT e Valmir Tasca – DEM.
Ausentes, os vereadores Claudemir Zanco – PPS, Luiz Augusto Silva – DEM e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 12 de novembro de 2010
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 507/2010

Lei nº 3472, de 12 de novembro de 2010
PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5029, do dia 13 de novembro de 2010.